

Resolução nº 12/2023 – MPC/PA – Conselho Superior

Dispõe sobre a interrupção de licença para fins acadêmicos do Procurador-Geral de Contas por necessidade de serviço.

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 06/2023 – MPC/PA – Colégio, pela qual este Conselho autorizou o afastamento do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, para gozo de licença para fins acadêmicos, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 11/2023 – MPC/PA – Colégio, pela qual este Conselho interrompeu, entre os dias 08/03/2023 e 17/03/2023 (dez dias), o gozo da mencionada licença;

CONSIDERANDO a manutenção da imperiosa necessidade do serviço;

CONSIDERANDO os termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno do MPC/PA, aprovado pela Resolução nº 01/2020 - MPC/PA – Colégio;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, em razão da imperiosa necessidade do serviço, o gozo da licença para fins acadêmicos do Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, deferida pela Resolução n. 06/2023 – MPC/PA – Colégio, a partir de 18/03/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de março de 2023.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS
Membro nato

DEÍLA BARBOSA MAIA
CORREGEDORA-GERAL
Membro nato

STANLEY BOTTI FERNANDES
PROCURADOR DE CONTAS
Membro eleito

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS
Membro eleito